



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

LEI Nº 1.464/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PAGAMENTO DAS
PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES DOS CAMPEONATOS HORIZONTINO
NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.**

O **VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o Pagamento de premiações, em pecúnia, aos vencedores dos Campeonatos Horizontino no Município de Horizonte – Edição 2021, nos termos seguintes:

I – Campeonato Horizontino de Futebol 1º Divisão:

- a) Ao Campeão será pago o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);
- b) Ao Vice Campeão será pago o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

II – Campeonato Horizontino de Futebol 2º Divisão:

- a) Ao Campeão será pago o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
- b) Ao Vice Campeão será pago o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

III – Campeonato Horizontino de Futebol Master 1º Divisão:

- a) Ao Campeão será pago o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
- b) Ao Vice Campeão será pago o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

IV – Campeonato Horizontino de Futebol Master 2º Divisão:

- a) Ao Campeão será pago o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
- b) Ao Vice Campeão será pago o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

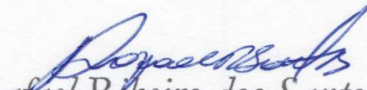
§ 1º A premiação em pecúnia de que trata o caput deste artigo, será feita nominalmente ao representante da Agremiação vencedora, conforme regulamento da Competição.

§ 2º Os representantes das Agremiações vencedoras deverão apresentar a documentação necessária a Secretaria de Esporte e Lazer para o respectivo pagamento da premiação

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.


Rafael Ribeiro dos Santos
VICE-PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido

Em: 15 / 12 / 21
Por: [Assinatura]